



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 016/1993

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para exercício de 1993, - Prosseguimento da obra de construção do Posto de Saúde do Córrego São João.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei Municipal nº 138/1991, anexo I mais um item a saber:

"29) - Prosseguimento da obra de construção do Posto de Saúde do Cº São João".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para atender as despesas de que tratam os artigos anteriores que terá a seguinte aplicação:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10 Secretaria Municipal de Saúde

13 Saúde e Saneamento

75 Saúde

428 Assistência Médica e Sanitária

1.42 Prosseguimento da obra de construção do Posto de Saúde do Córrego São João

4000 Despesas de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 016/1993....fls...02...

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 120.000.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão por conta da anulação de igual quantia da dotação orçamentárias seguintes:

10:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10 Secretaria Municipal de Saúde

13 Saúde e Saneamento

75 Saúde

428 Assistência Médica e Sanitária

1.12 Aquisição de terrenos e construção de 04 mini-postos de Saúde nos distritos e povoados

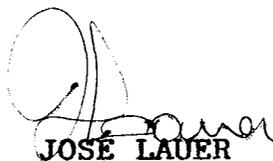
4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 120.000.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 23 de março de 1993.



JOSE LAUER

Prefeito Municipal